



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3075 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

**“ Altera a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul – MS”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere, em conformidade com a Deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, nº 03, de 28 de janeiro de 2019,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul - MS, a ser realizada no **dia 27 de Março de 2019**, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Avenida Goiás, nº200, Flamboyant, Chapadão do Sul – MS, DAS 7:00 às 17:00 sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas*” e terá os seguintes Eixos:

**I** – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

**II** – Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

**III** – Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

**IV** – Os Conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas;

**Art. 3º** Para organizar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, constituiu por meio a Deliberação nº02/2019 a comissão organizadora, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, composta da seguinte forma:

### **Representantes Governamentais:**

Maristela Fraga Domingues  
Josiana Gomes Barbosa Arenhardt.

### **Representantes não Governamentais:**

Valdir Pivatto.

**Parágrafo único.** O regimento interno que dispõe sobre a organização e funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será elaborado pela comissão organizadora e aprovado na sua Plenária.



## **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul**

**Art. 5º** A escolha dos delegados para a etapa Estadual será realizada durante a Conferência Municipal.

**Art. 6º** As despesas com a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de janeiro de 2019.

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal